



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **LEI Nº 962/85 – LEI Nº 3182/99**

Art. 1º - É vedada a restrição de acesso de pessoas as unidades de edifícios de qualquer natureza, mediante a discriminação do uso das entradas, elevadores e escadas dos prédios, em virtude de raça, cor ou condição social.

Art. 2º - É obrigatória a afixação, no quadro de avisos do prédio, das normas acima.

Lei Nº 962/85 – Liszt Vieira / Lei Nº 3182/99 – Carlos Minc



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DA CAPITAL  
JUÍZO DE DIREITO DA 37ª VARA CRIMINAL

HABEAS CORPUS Nº : 99.001.057109-8

SALVO CONDUTO EM FAVOR DE

MIRIAN TEREZA DUARTE

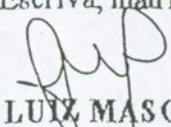
Na forma abaixo:

O Doutor GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO, Juiz de Direito da 37ª Vara Criminal da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R às autoridades a quem for apresentado este SALVO CONDUTO, que tomando conhecimento do pedido de *habeas corpus preventivo* que lhe coube por distribuição, em que figura como paciente MIRIAM TEREZA DUARTE, brasileira, casada, empregada doméstica, inscrita no INSS, sob o N. 11414588326, trabalhando na Rua Conde Bernardote, N. 44/905, Leblon, RJ, , deferiu liminarmente em 29/04/99 a expedição de salvo conduto nos seguintes termos: “ ... De tudo o que se apreciou, nos estritos limites do writ, determino liminarmente a expedição de salvo conduto para que a paciente não seja impedida de usar a portaria social do prédio situado na Rua Conde Bernadotte, N. 44, Leblon.

. Em consequência, fez passar o presente documento, para que as autoridades cumpram o que foi determinado, na forma e sob as penas da lei, assegurando à referida paciente o pleno exercício dos direitos que lhe foram reconhecidos. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, MCF, Maria Cristina T. Leite Falcone, TJJ, matrícula 01/21.664 o digitei. Eu,

R RUTH GOLDMACHER, Escrivã, matrícula 01/6.501, o subscrevo.

  
GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO

Juiz de Direito